



Coimbra, 26/03/2009.....

*0*  
*Coimbra*  
*Luís Almeida*

EDITAL n.º 63/2009

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

*Na Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos*

**MARIA ISABEL FRAÚSTO ANTUNES DE AZEVEDO VEIGA FERRÃO**, Directora Municipal de Administração e Finanças, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 91º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o teor do seu Despacho de 26 de Março de 2009:

“Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 5º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, conjugado com os artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo despacho de 20 de Março de 2009 do Vereador Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, subdelego na Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, **Dr.ª Maria João Sousa Delgado Lourenço Monteiro**, as seguintes competências, no âmbito da aludida Divisão:

1. Praticar actos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão;
2. Assinar e visar a correspondência no âmbito das respectivas atribuições e das competências próprias e subdelegadas;
3. Promover, no âmbito das respectivas atribuições e das competências próprias e subdelegadas, a publicação, nos termos da lei, das decisões ou deliberações previstas no art.º 91.º da Lei 169/99, de 18/9, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11/01;
4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;
5. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, com respeito pelas salvaguardas previstas por lei;
6. Autenticar e emitir documentos a solicitação dos interessados;
7. Ordenar o arquivo de processos, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de avisados nos termos legais, bem como nos casos de extinção/resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior;
8. Colaborar na elaboração e no acompanhamento de execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento, e assegurar a realização acções que, neles, esteja cometida à unidades orgânica que dirige, de acordo com o estabelecido na Norma de Controlo Interno em matéria de execução orçamental;
9. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, designadamente proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
10. Modificar ou revogar os actos praticados por trabalhadores dentro dos serviços compreendidos na unidade orgânica que dirige;

*Luís Almeida*

11. Executar as deliberações da Câmara Municipal e/ou os despachos do Presidente , do vereador da área dos Recursos Humanos e do Director Municipal de Administração e Finanças, em todas as matérias relativas às atribuições da unidade orgânica que dirige ou às competências subdelegadas;
12. Propor a não decisão nos termos previstos no nº 2 do artigo 9º do Código de Procedimento Administrativo;
13. Justificar ou injustificar as faltas do pessoal em serviço na unidade orgânica que dirige;
14. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias no âmbito da unidade orgânica que dirige, com respeito pelo interesse do serviço.

Deve ser assegurado o cumprimento do dever de informação disposto no artigo 71º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da subdelegação.

O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados, nos termos do artº 38º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos referidos neste despacho praticados pelo Chefe de Divisão entre 20 de Março de 2009 e a presente data.

O presente Despacho deverá ser remetido, para conhecimento ao Senhores Vereador Dr. Marcelo Nuno, devendo ser dada adequada divulgação nos termos do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município, 26 de Março de 2009

**Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros e igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.**

A Directora Municipal de Administração e Finanças

(com competências subdelegadas)



Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão